



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2012-PMM

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO
ART. 68, DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 014/2000-PMM**

○ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 68, da Lei Complementar nº 014, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 68...

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º Os servidores investidos nos cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância em Saúde farão jus ao adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico, em função da atividade exercida. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA** em Macapá-AP., 04 de ABRIL de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ